

LEI MUNICIPAL Nº. 2.652/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e aponta recursos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Auxílios e Convênios

2.069 – Pab Fixo

3.3.71.39.00.00.00.00.4510.0 – 198 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.4510.0 – 196 – Material de Consumo

..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.45.10 – 197 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

..... R\$ 20.505,56

Total da suplementação..... R\$ 40.505,56

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação à maior no valor de **R\$ 40.505,56** (quarenta mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), proveniente do aumento no valor das parcelas repassadas pela União.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de outubro de 2009.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração